



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.389 /

"AUTORIZA A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a isentar as famílias de José dos Reis Freire e Sebastião Hilton Martins, do pagamento dos serviços funerários descritos nas notas fiscais nº 3234, de 23 de junho de 1988, e nº 3.473, de 17 de setembro de 1988.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE NOVEMBRO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX